

Resolução nº : 1725/2004
Protocolo nº : 307231/02
Origem : MUNICÍPIO DE APUCARANA
Interessado : MUNICÍPIO DE APUCARANA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Desaprovar a presente comprovação de prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE APUCARANA e a Secretaria de Estado da Educação - SEED, relativo ao exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 21.847,44 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em face do não cumprimento da Resolução nº 174/04-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e EDUARDO DE SOUSA LEMOS.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 1 de abril de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência